



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 009/2022-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de agregados para asfaltamento e recapeamento da Rodovia Transamazônica no perímetro urbano em projeto. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PEDRA BRITADA Nº 0				
	PEDRA BRITADA Nº 0	2,520.00	TONELADA	68,000	171.360,00
00002	PO DE BRITA				
	PO DE BRITA	2,240.00	TONELADA	66,333	148.585,92
00003	AREIA LAVADA GROSSA.				
	AREIA LAVADA GROSSA.	2,000.00	METRO CÚBICO	48,167	96.334,00
VALOR TOTAL R\$					416.279,92

1.2 - O objeto que trata este Termo de Referência é de origem do CONVÊNIO Nº 008/2020 - PROCESSO Nº 2019/337955 DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS - SEDOP E O MUNICIPIO DE ITAITUBA.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a solicitação de materiais de jazidas (pedra britada, pó de brita e areia lavada grossa), acima elencados, atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba, conforme a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1. Com o convênio formalizado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP, implementar serviços de construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a



quente (CBUQ), com camada de rolamento com espessura de 5,0 cm e 2,0 cm na BR-230 Transamazônica, área urbana do Município, com extensão de 3,000 m³ sendo: no trecho constante partindo da Avenida Belém até a Rua Decima Oitava com 5,0 cm e partindo da Rua Decima Oitava até a Rua Trigésima Quarta com 2,0 cm, aplicado em base sólida garantindo com isso o melhoramento no sistema viário urbano e agregando qualidade de vida a população em geral deste município.

2.2. A referida via é parte da BR-230 Rodovia Transamazônica e que divide a cidade de Itaituba ao meio, sendo a principal via de acesso as periferias da cidade, com grande fluxo de veículos e pedestres, constata-se a pavimentação como uma das necessidades prioritárias na visão dos usuários.

2.3. Tal iniciativa tem por objetivo na requalificação do ambiente carente de pavimentação e infraestrutura adequada. A ausência parcial ou completa deste importante componente no espaço urbano tende a gerar certas calamidades, tais como lamaçal, atoleiros, poeira intensa, imensas crateras, tornando com isso a inacessibilidade aos locais mais distantes, agravando muito a situação de precariedade. Além disso, a via é um espaço de circulação, como não há estruturas adequadas, no caso passeios e calçadas, os pedestres disputam espaços com os veículos e o resultado são os inúmeros acidentes, com um percentual muito alto de vítimas fatais, fazendo com que este logradouro, não seja seguro, as calçadas desempenham papel fundamental para a manutenção da segurança nas cidades.

2.4. Portanto, a manutenção de vias de acesso e passeios tem grande relevância, já que a pavimentação possibilita qualidade de vida e desenvolvimento à comunidade, promovendo ligações entre os centros e as periferias, e ainda, auxilia na valorização de áreas. É um importante projeto de mobilidade urbana, de grande importância para a cidade de Itaituba.

2.6. Segundo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelos fatos dispostos nos autos, faz-se jus aquisição dos produtos asfálticos requisitados, conforme MEMO. Nº 092/2022, 18/05/2022, Justificativa e SD/GAB/SEMINFRA/Nº 0153/2022, devidamente assinados pelo Secretário pelo Sr. Orismar Pereira Gomes, Secretário Municipal de Infraestrutura e do Sr. José Alcir Oliveira da Silva, Diretor Administrativo. E, assim, por estar presente os documentos de solicitação de compra dos referidos produtos; a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, seguirá com o procedimento legal para a realização da licitação prévia.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os materiais de jazidas para construção de pavimento nos perímetros indicados no objeto do presente termo de referência serão fornecidos obedecendo à especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O objeto será atendido parceladamente, num período até 08 de dezembro de 2022(vigência), contados a partir da data da assinatura do contrato.



3.3. O prazo de entrega parcelada será de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos materiais de jazidas, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas abaixo:

3.4.1 Os materiais de jazidas deverão ser entregue no Porto Marítimo da Sede da cidade de Itaituba, com a despesa de transporte por conta e custo da CONTRATADA;

3.4.2 As despesas com transporte de entrega dos materiais de jazidas do porto da cidade Itaituba até ao local de depósito da Prefeitura de Itaituba, será por conta da contratante.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica.

3.6. Após o recebimento provisório dos materiais de jazidas, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos materiais de construção proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais de jazidas deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos materiais encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá, se julgar necessário e mediante solicitação do pregoeiro, apresentar amostra dos materiais para validação do mesmo.



4.3. Somente após a validação em decorrência da constatação que os materiais ofertados atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2022 Projeto 1213.154510502.1.046 Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos na Sede e Distritos Municipais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 416.279,92;

6.2. O valor estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços realizada no Município de Itaituba, anexadas no processo.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ITAITUBA - PA, 05 de Julho de 2022

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO